

# Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
25/2024

**CONTRATANTE**  
SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO

Treinamento de funcionários da área técnica afim de atender os requisitos legais das NR06 e NR33 no que diz respeito a Equipe de emergência e salvamento em espaços confinados, com carga horária de 20 horas.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**CONTRATADO**  
RSTEK LTDA, CNPJ: 36.712.471/0001-70.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

**Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação**



## Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizou uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:**

### 1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Treinamento de funcionários da área técnica afim de atender os requisitos legais das NR06 e NR33 no que diz respeito a Equipe de emergência e salvamento em espaços confinados, com carga horária de 20 horas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e seus anexos.

1.2 Compõem este Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação;

### 2.0 DO FORNECEDOR

2.1 Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: RSTEK LTDA

CNPJ: 36.712.471/0001-70

Endereço: Rua Adorildo Simão Nº 54, Casa, Bairro Vila Isabel, Cep 88818-066 Criciúma - Sc.

### 3.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão as estabelecidas no Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação, Anexo a este Aviso de Inexigibilidade de Licitação , Anexo a este Aviso de Inexigibilidade de Licitação .

### 4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação, anexo a este Aviso de Inexigibilidade de Licitação.

### 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação, anexo a este Aviso de Inexigibilidade de Licitação



## 6.0 DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão elencadas no Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação. anexo a este Aviso de Inexigibilidade de Licitação.

## 7.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**7.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**7.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**7.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.11** as peculiaridades do caso concreto;

**7.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.13** os danos que dela provierem para o Contratante;

**7.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## 8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão:** 08 - SAMAE

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

**Função:** 17 - Saneamento

**Subfunção** – 512 - Saneamento Básico Urbano

**Projeto/Atividade:** 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Elemento da despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Despesa:** O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

## 9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br).

São Ludgero, 02 de agosto de 2024.

---

**Everthon Perin**  
Agente de Contratação

# Aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

## Anexo I – Justificativa Para Aquisição/Contratação Para Inexigibilidade De Licitação

**SETOR REQUISITANTE:** Recursos Humanos

**RESPONSÁVEL(IS) PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Franciele Duarte

**Função:** Supervisora dos Recursos Humanos do SAMAE

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**Objeto da Licitação:** Treinamento de funcionários da área técnica afim de atender os requisitos legais das NR06 e NR33 no que diz respeito a Equipe de emergência e salvamento em espaços confinados, com carga horária de 20 horas.

**Contratado:** RSTEK LTDA, CNPJ: 36.712.471/0001-70.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, apresentamos a seguir a justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Treinamento de funcionários da área técnica afim de atender os requisitos legais das NR06 e NR33 no que diz respeito a Equipe de emergência e salvamento em espaços confinados, com carga horária de 20 horas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Inscrição em Treinamento	Serviço	1	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>

1.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O curso terá um total de 20 (vinte) horas que serão divididas em 3 (três) dias, de acordo com datas previamente combinadas com a contratada.

1.5. O curso será presencial, distribuído entre atividades práticas e teóricas, os alunos serão considerados aprovados se participarem de 75% das atividades e realizar a parte pratica do treinamento com êxito.

1.6. Será de responsabilidade de a contratada fornecer todos os materiais e recursos necessários para a participação dos alunos no curso, incluindo, mas não se limitando a: apostilas, material didático, equipamentos específicos, acesso a plataformas online, e quaisquer outros materiais ou ferramentas requeridas para o pleno aproveitamento das atividades educacionais.

1.7. Será entregue certificado após conclusão do curso.

1.8. **Conteúdo Programático:**

1.8.1. **Resgate Espaço Confinado:**



- Identificação e controle de riscos;
- Avaliações atmosféricas;
- Área classificada;
- Ventilação;
- EPI;
- Equipamentos de resgate;
- Cordas e nós;
- Ancoragens;
- Ascensores;
- Manuseio de macas e atendimento pré-hospitalar (APH).

#### 1.8.2. Segurança com EPI:

- Normas e Regulamentações;
- Conceitos e Definições;
- Responsabilidades, direitos e obrigações;
- Certificados e Importância do EPI;
- Proteção de Cabeça e Proteção dos olhos e face;
- Proteção Auditiva e Proteção Respiratória;
- Proteção do Tronco e Proteção dos Membros Superiores;
- Proteção de Membros Inferiores e Proteção do Corpo Inteiro;
- Proteção contra quedas com diferencial de nível;
- Uso adequado do EPI;
- Conservação e Guarda dos EPI's;
- Referências.

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de São Ludgero necessita realizar a contratação de uma empresa especializada para o treinamento de seus funcionários da área técnica, com o objetivo de atender os requisitos legais estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-33 no que diz respeito a treinamento ao treinamento da Equipe de Emergência e Salvamento.

### I. Atendimento às Normas Regulamentadoras:

NR-06: Estabelece os requisitos mínimos para o fornecimento, uso e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). É essencial que os funcionários do SAMAe sejam treinados para utilizar corretamente os EPIs, garantindo a sua segurança durante a execução de suas atividades.

NR-33: Trata da segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, como as estações elevatórias de esgoto, reservatórios de água e afins. A norma exige que os trabalhadores sejam treinados e capacitados para assegurar que as medidas de salvamento e primeiros socorros estejam operantes e executá-las em caso de emergência.

### II. Segurança dos Funcionários:

Os espaços confinados apresentam riscos significativos à saúde e segurança dos trabalhadores. A capacitação adequada para a equipe de Emergência e Salvamento é fundamental para que os funcionários possam identificar tais situações e executar as ações de resgate e salvamento para preservar a vida e a segurança em casos de acidente nos espaços confinados.

### III. Exigência Legal e Conformidade:

O não cumprimento das NR-06 e NR-33 pode resultar em penalidades legais para o SAMAE, além de colocar em risco a integridade física dos funcionários. A contratação de uma empresa especializada garante que os treinamentos sejam realizados de acordo com as exigências legais, mantendo o SAMAE em conformidade com a legislação vigente.

#### IV. Conclusão

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o treinamento dos funcionários do SAMAE de São Ludgero é imperativa para cumprir as exigências legais das NR-06 e NR-33, promover a segurança dos trabalhadores e evitar possíveis penalidades legais, além de assegurar a eficiência e qualidade no treinamento dos funcionários

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este processo se encaixa como Processo de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, cito:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

## 3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

3.1. Empresas especializadas possuem a expertise e os recursos necessários para oferecer treinamentos de alta qualidade, com instrutores qualificados e material didático atualizado. Isso assegura que os funcionários do SAMAE recebam uma formação completa e eficaz, capacitando-os adequadamente para enfrentar os desafios diários em seus locais de trabalho.

3.2. **Da Capacidade:** Além de ter apresentado o menor preço, garantindo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, comprovando que os preços apresentados pelos serviços a serem prestados encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com os praticados no mercado, a empresa apresentou **sua Aptidão Técnica** para atender demonstrando que seus professores possuem treinamento e credenciais necessárias, e um ART do CREA-SC atestando sua aptidão técnica para os cursos, **sua Qualificação Técnica** comprovando possuir capacidade técnica para atender ao objeto do edital, apresentando de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, portanto, possui vasta experiência, associado à capacitação e notória especialização dos instrutores:

- Reginaldo da Silva – Técnico em Segurança do Trabalho;
- Fabio Rocha Colombo – Engenheiro Mecânico;
- Marcos Roberto S. Da Rosa – Técnico em Enfermagem;
- Juliano Filipe Batista – Eletrotécnico;
- Rosimar da Silva – Pedagoga.

3.3. **Dados do Fornecedor:** Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: RSTEK LTDA

CNPJ: 36.712.471/0001-70

Endereço: Rua Adorildo Simão Nº 54, Casa, Bairro Vila Isabel, Cep 88818-066 Criciúma - SC.

3.4. **Habilitação:** A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021:

### 3.4.1. Da Regularidade Jurídica:



- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

#### **3.4.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **3.4.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **3.4.4. Da Aptidão Técnica:**

- a) Comprovou ser apto para atender demonstrando que seus professores possuem treinamento e credenciais necessárias, e um ART do CREA-SC atestando sua aptidão técnica para os cursos.

#### **3.4.5. Da Qualificação Técnica:**

- a) Comprovou possuir capacidade técnica para atender ao objeto do edital, apresentando de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.

#### **3.4.6. Declarações:**

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo V);

## **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da solicitação de fornecimento.

4.2. Não serão admitidas renovações para a presente contratação.



## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.8. Liquidação

**5.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e devidamente atestado o seu recebimento definitivo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**5.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.10.1.** o prazo de validade;

**5.10.2.** a data da emissão;

**5.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**5.10.5.** o valor a pagar; e

**5.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**5.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**5.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**5.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**5.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**5.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.24. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Cabe ao Contratante:**

**7.1.1.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

**7.1.3.** formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

**7.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

**7.1.6.** Aplicar as penalidades cabíveis.

### **7.2. Cabe à Contratada:**

**7.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

**7.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.2.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

**7.2.4.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

**7.2.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.2.6.** Elaborar a lista de presença dos participantes;



7.2.7. Emitir certificados de participação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.;

7.2.9. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

**Setor Responsável Pela Formalização Da Demanda E Justificativa Para Aquisição/Contratação para Inexigibilidade de Licitação:** Recursos Humanos

**Servidor Responsável:** Franciele Duarte

**Função:** Supervisora dos Recursos Humanos do SAMAE